

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2017000424

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/17

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE APROXIMADAMENTE 23,71% (VINTE E TRÊS VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS DIVERSAS CARROCERIA, PARA VEÍCULOS ARTICULADOS E BIARTICULADOS VOLVO B340M – DH12E, COM CARROCERIA MEGA BRT

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO
19/12/2017	09h00mim



RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/17

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites www.metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: cpl@metrobus.go.gov.br os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

DATA: ____/____/____

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei.

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/17

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio www.Metrobus.go.gov.br, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/16, datada de 17 de novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM RESERVA DE COTA DE APROXIMADAMENTE 23,71% (Vinte e três vírgula setenta e um por cento) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em sessão pública através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.Metrobus.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"**, tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Peças Diversas para Carroceria, para Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B-340M – DH12E, com Carroceria Neobus Mega BRT**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 1.625.565,02** (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), menor preço cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 054623, quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses, divididos em 02 (dois) lotes, sendo:
 - 1.2.1. **"Cota Principal" – O Lote nº 01**, com valor total estimado em **R\$ 1.240.102,98** (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos), fica aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 1.2.2. **"Cota Reservada" - O Lote nº 02**, com valor total estimado em **R\$ 385.462,04** (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), fica reservado para as "Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP" que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao parágrafo disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Complementar 123/2006.

1.2.2.1. **Lote 01 - DISPUTA GERAL - 1.240.102,98** (um milhão, duzentos e quarenta mil, cento e dois reais e noventa e oito centavos)

Item	Descrição do Produto	Referência	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	Perfil Mata Junta de Acabamento da Coluna da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	38	87,70	3.332,60
02	Retrovisor Interno da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	62	119,46	7.406,52
03	Borracha do Batente da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	100	18,30	1.830,00
04	Capsula Amarela para Cano de Corre Mao 1x1/8 Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	38	7,80	296,40
05	Catavento da Janela do Motorista da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	72	191,46	13.785,12
06	Garra Bipartida dos Bancos Ld da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143	37,25	5.326,75
07	Faixa Refletiva Ld - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	177	4,00	708,00
08	Palheta do Limpador Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143	127,00	18.161,00
09	Conjunto Arco Inferior Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	96225	PÇ	4	1.081,70	4.326,80
10	Tubo de Aço Galvanizado 30x40x2.7 Complemento Coluna Dianteira Lado Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT 2011	96179	PÇ	4	518,20	2.072,80
11	Conjunto de Dobradiça da Grande Dianteira da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado 2011	NEOBUS 98196	CONJ	9	774,20	6.967,80
12	Revestimento P/ Banco Curvim 4067/025 Amarelo Real Carrocerias Neobus Mega BRT		MT	15	50,20	753,00
13	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 7294	PÇ	15	171,33	2.569,95

14	Borracha Central da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 28323	PÇ	180	103,70	18.666,00
15	Braço do Limpador de Para-brisa L/D da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	30	276,50	8.295,00
16	Grade Captação Ar Exaustor/Insuflador da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98408	PÇ	12	69,70	836,40
17	Perfil PVC do Degrau da Escada da Porta Urbano Amarelo - Barra de 06 (seis) Metros	NEOBUS 24385	BR	75	54,00	4.050,00
18	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa C/ Palheta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98920	CONJ	107	276,50	29.585,50
19	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa RGB L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS 98794	CONJ	107	276,50	29.585,50
20	Conjunto do Mancal Principal do Limpador de Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98819	CONJ	30	142,30	4.269,00
21	Puxador do Vidro da Janela da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	212	12,80	2.713,60
22	Quebra Sol da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado		pç	128	104,00	13.312,00
23	Mola de Acionamento do Acento do Cadeirante L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143	55,00	7.865,00
24	Mola de Acionamento do Assento do Cadeirante L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143	55,00	7.865,00
25	Fecho Lingueta Trinco Moeda C/ Fenda Acionamento Curto da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 969	PÇ	72	29,66	2.135,52
26	Suporte Superior de Sustentação da Arvore da Porta Hiperpolica da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 85330	PÇ	12	212,70	2.552,40
27	Acabamento ABS Superior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 88004	PÇ	45	167,00	7.515,00

28	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 87999	PÇ	45	167,00	7.515,00
29	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 87997	PÇ	45	96,25	4.331,25
30	Mola Helecooidal Conjunto Braço Escamoteável da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 - Articulado e Biarticulado	NEOBUS 29732	PÇ	72	18,65	1.342,80
31	Manivela do Eixo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	38	64,19	2.439,22
32	Revestimento P/ Bancos de Ônibus Curvin Amarelo ou Conforme Amostra - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	MT	30	50,20	1.506,00
33	Faixa Refletiva L/E - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	143	4,00	572,00
34	Conjunto Mecanismo Tomada de Ar da Carroceria Neobus Mega BRT B2011	NEOBUS 2468	CONJ	38	186,20	7.075,60
35	Conjunto Pega-mão Posto Cadeirante da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98785	CONJ	15	170,36	2.555,40
36	Tapete de Revestimentos da Carroceria Neobus - Azul, Ano 2011.	CARROCERIA A	MT	30	345,90	10.377,00
37	Retrovisor Refletivo Dianteiro Cristal - 5694 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	38	17,60	668,80
38	Conjunto Defrôster Ar Frio MG BRT - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	38	716,44	27.224,72
39	Exaustor Insuflador - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	15	311,41	4.671,15
40	Conjunto do Mecanismo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega- BRT-2011	NEOBUS 8802	PÇ	23	276,50	6.359,50
41	Perfil Alumínio Revestimento Articulado Lado Direito.		BAR	4	183,65	734,60
42	Perfil Alumínio Revestimento Sanfona Articulado Lado Esquerdo - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	4	183,50	734,00
43	Trinco Gatilho Portinhola sem	NEOBUS	PÇ	375	5,82	2.182,50

	Vedação - Carroceria Neobus Mega BRT					
44	Duraplac Cinza do Forro Lateral Interno Neobus		FL	38	367,95	13.982,10
45	Sapata do Corre Mão - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	38	12,16	462,08
46	Terminal Rotular da Porta Mega BRT-2011		PÇ	15	146,64	2.199,60
47	Conjunto Eixo Superior Porta 1250 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	CONJ	23	188,17	4.327,91
48	Filtro Contorno Vidro Urbana 4348 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	19	9,75	185,25
49	Conjunto Cruzeta Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	CONJ	75	104,33	7.824,75
50	Trava Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	75	99,16	7.437,00
51	Borracha Fixação Nitrílica - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	8	5,20	41,60
52	Espelho Retrovisor Carenado Lado Direito, Lado Esquerdo, Cor Amarelo e Branco	NEOBUS	PÇ	4	811,60	3.246,40
53	Atuador Mola 19x8x245x588 10 FNA Amortecedor Grade Dianteira Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	87	326,00	28.362,00
54	Embolsagem Faróis ABS L.D. (Caixa de Farol Interna) - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	15	289,60	4.344,00
55	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Lado Direito Mega BRT Volvo B-12M.	NEOBUS	PÇ	4	1.764,16	7.056,64
56	Arco Superior Para Brisa Galv.40x60x2,66 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	4	372,29	1.489,16
57	Pega-mão PU Injetado Amarelo.	NEOBUS	PÇ	15	183,74	2.756,10
58	Suporte Inferior Sustentação Árvore Porta Hiperbólica.	NEOBUS	PÇ	8	181,42	1.451,36
59	Conjunto Estrutura Traseiro Mega BRT com Vigia sem Chaminé Portinhola		PÇ	4	5.083,11	20.332,44
60	Conjunto Estrutura Primeira Portinhola sem Fecho.	NEOBUS	PÇ	8	1.167,20	9.337,60
61	Conjunto Estrutura Portinhola	99377	PÇ	8	473,24	3.785,92

	Motor com Chave.						
62	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Direito.	NEOBUS	PÇ	30	41,16	1.234,80	
63	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.	NEOBUS	PÇ	30	41,16	1.234,80	
64	Pino Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.		PÇ	30	45,88	1.376,40	
65	Pino Dobradiça Portinhola Lado Direito	NEOBUS	PÇ	23	45,88	1.055,24	
66	Perfil de Alumínio Acabamento Fibra Teto Lateral - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	BAR	30	23,70	711,00	
67	Conjunto Mecanismo com Tomada de Ar Fibra sem Exaustor Insuflador Vão 700 X620	NEOBUS	CONJ	38	172,30	6.547,40	
68	Mecanismo Tomada de Ar Norma SMTU com Emergência	NEOBUS	PÇ	30	165,88	4.976,40	
69	Tela Acaba Exaustor Insuflador Cinza Neobus	NEOBUS	PÇ	15	83,46	1.251,90	
70	Suporte Fixo Cinto de Segurança		PÇ	19	27,80	528,20	
71	Chapa Manuf. Compensado Naval 14.00 com Tratamento Auto Clave		CH	23	208,30	4.790,90	
72	Arruela de Acabamento Tampa Inspeção - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	495	4,19	2.074,05	
73	Tapete de Borracha Liso Rampa Criptografado Amarelo 3,00x4001300 -MT ² - Neobus -2011		MT ²	23	504,43	11.601,89	
74	Tapete Revestimento Ecoflex Cinza Neobus Ano 2014.		MT ²	75	302,19	22.664,25	
75	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Esquerda Mega BRT B12m	NEOBUS	PÇ	4	1.764,16	7.056,64	
76	Trava Bico de Papagaio - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	353	6,35	2.241,55	
77	Cola para Tapete Galão de 3.600 lts						
78	Chapa de Alumínio 16mm 2x1		CH	23	232,00	5.336,00	
79	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	CONJ	143	718,40	102.731,20	
80	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Direito	NEOBUS.	CONJ	9	886,33	7.976,97	

	da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.					
81	Perfil Tapa Rebite em PVC Canto Traseiro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEUBUS.	PÇ	38	92,64	3.520,32
82	Conjunto de Mecanismo Tomada de Ar do Teto Solar da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	38	196,27	7.458,26
83	Primeira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	15	1.116,23	16.743,45
84	Segunda Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	15	1.041,70	15.625,50
85	Terceira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	15	1.091,88	16.378,20
86	Primeira Portinhola Lado Direito de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	9	1.217,20	10.954,80
87	Perfil em PVC do Canto dianteiro da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	75	63,58	4.768,50
88	Acabamento do Vão das Rodas ou Aro do Passa roda em PVC da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	38	516,90	19.642,20
89	Acabamento ABS Inferior das Portas Traseiras L/Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT - Ano 2014 Articulado .	NEOBUS.	PÇ	38	133,15	5.059,70
90	Acabamento ABS Superior das Portas do Meio L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2014 Articulado .	NEOBUS.	PÇ	45	147,25	6.626,25
91	Pega Mão da Porta Dianteira 80x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	15	163,81	2.457,15
92	Pega Mão da Porta do Meio 55x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	23	147,22	3.386,06
93	Pivô Inferior da Base do Varão da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	45	206,40	9.288,00

94	Puxador De Vidro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	214	15,73	3.366,22
95	Batente do Paracheque Dianteiro da Carroceria do Mega BRT 2014		PÇ	53	57,44	3.044,32
96	Flexível do Elevador do Cadeirante - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	15	337,12	5.056,80
97	Luva Balaustre Curva do Corre Mão da Carroceria Nobus Ano 2011	NEOBUS-147306/831077	PÇ	45	28,60	1.287,00
98	Trinco da Tampa da Bomba da Porta Carroceria Neobus Ano 2014		PÇ	143	64,19	9.179,17
99	Dobradiça Grande 1,65m da Tampa do Bagageiro da Carroceria Caio Alfa e da Articulação Neobus 2011		PÇ	87	186,41	16.217,67
100	Chapa de Alumínio Nº 18 De 3 000 X 12500mm - para Lateral Externa de Carroceria de Ônibus		CHA	23	355,00	8.165,00
101	Cola de sapateiro lata de 750gr		LAT	38	23,70	900,60
102	Corda Monofil Número 2 Para Interruptor de Campainha de Ônibus		MT	563	1,88	1.058,44
103	Esticador do Cabo de Aço da Sanfona Hubner - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	23	379,11	8.719,53
104	Perfil de Alumínio do Acabamento do Teto da Carroceria Neobus Ano 2011.		BAR	300	22,80	6.840,00
105	Borracha Tipo Meia Lua da Articulação da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	56698	PÇ	353	196,83	69.480,99
106	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310 ML/375g - Cor Preta.		TUB	300	26,73	8.019,00
107	Chapa de Alumínio N.ª 18 De 3000 X 1000 mm - para Lateral Externa de Carroceria de Ônibus		CH	23	316,57	7.281,11
108	Cinto de Segurança 3 Pontas da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	19	104,80	1.991,20
109	Mola do Mecanismo do Teto Solar do Caio Alpha-98 (Neobus 2011)		PÇ	143	3,26	466,18

110	Perfil do Assoalho MP da Carroceria Viagio e Neobus	VIAGIO	BAR	75	28,64	2.148,00
111	Sapata de Plástico Completa do Assoalho do Alpha e Neobus Mega BRT 2011 - Articulado e Biarticulado		PÇ	212	19,72	4.180,64
112	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310ml/375g - Cor Cinza		TB	12	26,73	320,76
113	Reparo da Bomba da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		JG	188	42,73	8.033,24
114	Borracha Tipo Lençol 1/8 C/ Uma Lona Largura de um Metro para Substituir Borracha da Porta Carroceria Neobus Ano 2011.		MT	634	72,95	46.250,30
115	Chapa de Alumínio 3x1 De 18 MM		CH	23	316,97	7.290,31
116	Sanfona Completa da Carroceria Neobus Mega BRT Biarticulado 2011		PÇ	4	44.610,20	178.440,80
117	Eixo da Regulagem de Altura do Banco do Motorista Carroceria Neobus 2011		PÇ	49	217,38	10.651,62
118	Alavanca Comando Acionamento Inferior da Porta de Emergência Traseira Carroceria Neobus Mega - 2011	NEOBUS	PÇ	49	138,66	6.794,34
119	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 13979	PÇ	57	138,66	7.903,62
120	Terminal da Porta de Emergência Rosca Dir. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011	NEOBUS	PÇ	75	114,27	8.570,25
121	Terminal da Porta de Emergência Rosca Esq. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011	NEOBUS	PÇ	75	114,27	8.570,25
122	Vidro da Porta Dianteira 65x33 Carroceria Neobus Ano. 2014.	NEOBUS.	UND	19	107,34	2.039,46
123	Banco Novo P/ Motorista Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	19	3.100,00	58.900,00
124	Terminal da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	150	118,43	17.764,50

125	Tecido Cacharrel com Forro Preto		MT	49	51,60	2.528,40
126	Plástico Courvin LE Preto		MT	30	46,08	1.382,40
127	Espuma D-33 - 3cm de Espessura (Ortocrim, Ortobom Sonolar ou de melhor qualidade)		MT	19	127,83	2.428,77
					Total R\$	1.240.102,98

1.2.3. **Lote nº 02 – Cota Reservada** - Fica reservado para as "Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP", com valor estimado de **R\$ 385.462,04** (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Item	Descrição do Produto	Referência	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	Perfil Mata Junta de Acabamento da Coluna da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	12	87,70	1.052,40
02	Retrovisor Interno da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	20	119,46	2.389,20
03	Borracha do Batente da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	25	18,30	457,50
04	Capsula Amarela para Cano de Corre Mao 1x1/8 Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	12	7,80	93,60
05	Catavento da Janela do Motorista da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	23	191,46	4.403,58
06	Garra Bipartida dos Bancos Ld da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47	37,25	1.750,75
07	Faixa Refletiva Ld - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	58	4,00	232,00
08	Palheta do Limpador Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47	127,00	5.969,00
09	Conjunto Arco Inferior Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	96225	PÇ	1	1.081,70	1.081,70
10	Tubo de Aço Galvanizado 30x40x2.7 Complemento Coluna Dianteira Lado Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT 2011	96179	PÇ	1	518,20	518,20
11	Conjunto de Dobradiça da Grande Dianteira da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado 2011	NEOBUS 98196	CONJ	3	774,20	2.322,60

12	Revestimento P/ Banco Curvim 4067/025 Amarelo Real Carrocerias Neobus Mega BRT		MT	5	50,20	251,00
13	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 7294	PÇ	5	171,33	856,65
14	Borracha Central da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 28323	PÇ	60	103,70	6.222,00
15	Braço do Limpador de Para-brisa L/D da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	10	276,50	2.765,00
16	Grade Captação Ar Exaustor/Insuflador da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98408	PÇ	3	69,70	209,10
17	Perfil PVC do Degrau da Escada da Porta Urbano Amarelo - Barra de 06 (seis) Metros	NEOBUS 24385	BR	25	54,00	1.350,00
18	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa C/ Palheta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98920	CONJ	35	276,50	9.677,50
19	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa RGB L/Direito da Carroceria Nebus Mega BRT	NEOBUS 98794	CONJ	35	276,50	9.677,50
20	Conjunto do Mancal Principal do Limpador de Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98819	CONJ	10	142,30	1.423,00
21	Puxador do Vidro da Janela da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	70	12,80	896,00
22	Quebra Sol da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado		pç	42	104,00	4.368,00
23	Mola de Acionamento do Acento do Cadeirante L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47	55,00	2.585,00
24	Mola de Acionamento do Assento do Cadeirante L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47	55,00	2.585,00
25	Fecho Lingueta Trinco Moeda C/ Fenda Acionamento Curto da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 969	PÇ	23	29,66	682,18
26	Suporte Superior de Sustentação da Arvore da Porta Hiperpolica da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 85330	PÇ	3	212,70	638,10
27	Acabamento ABS Superior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 88004	PÇ	15	167,00	2.505,00
28	Acabamento ABS Inferior da	NEOBUS	PÇ	15	167,00	2.505,00

	Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	87999				
29	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado	NEOBUS 87997	PÇ	15	96,25	1.443,75
30	Mola Helecooidal Conjunto Braço Escamoteável da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 - Articulado e Biarticulado	NEOBUS 29732	PÇ	23	18,65	428,95
31	Manivela do Eixo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	12	64,19	770,28
32	Revestimento P/ Bancos de Ônibus Curvin Amarelo ou Conforme Amostra - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	MT	10	50,20	502,00
33	Faixa Refletiva L/E - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	47	4,00	188,00
34	Conjunto Mecanismo Tomada de Ar da Carroceria Neobus Mega BRT B2011	NEOBUS 2468	CONJ	12	186,20	2.234,40
35	Conjunto Pega-mão Posto Cadeirante da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 98785	CONJ	5	170,36	851,80
36	Tapete de Revestimentos da Carroceria Neobus - Azul, Ano 2011.	CARROCERIA	MT	10	345,90	3.459,00
37	Retrovisor Refletivo Dianteiro Cristal - 5694 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	12	17,60	211,20
38	Conjunto Defrórster Ar Frio MG BRT - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	12	716,44	8.597,28
39	Exaustor Insuflador - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	5	311,41	1.557,05
40	Conjunto do Mecanismo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega- BRT-2011	NEOBUS 8802	PÇ	7	276,50	1.935,50
41	Perfil Alumínio Revestimento Articulado Lado Direito.		BAR	1	183,65	183,65
42	Perfil Alumínio Revestimento Sanfona Articulado Lado Esquerdo - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	1	183,50	183,50
43	Trinco Gatilho Portinhola sem Vedação - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	125	5,82	727,50

44	Duraplac Cinza do Forro Lateral Interno Neobus		FL	12	367,95	4.415,40
45	Sapata do Corre Mão - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	12	12,16	145,92
46	Terminal Rotular da Porta Mega BRT-2011		PÇ	5	146,64	733,20
47	Conjunto Eixo Superior Porta 1250 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	CONJ	7	188,17	1.317,19
48	Filtro Contorno Vidro Urbana 4348 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	6	9,75	58,50
49	Conjunto Cruzeta Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	CONJ	25	104,33	2.608,25
50	Trava Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	25	99,16	2.479,00
51	Borracha Fixação Nitrílica - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	2	5,20	10,40
52	Espelho Retrovisor Carenado Lado Direito, Lado Esquerdo, Cor Amarelo e Branco	NEOBUS	PÇ	1	811,60	811,60
53	Atuador Mola 19x8x245x588 10 FNA Amortecedor Grade Dianteira Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	28	326,00	9.128,00
54	Embolsagem Faróis ABS L.D. (Caixa de Farol Interna) - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	5	289,60	1.448,00
55	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Lado Direito Mega BRT Volvo B-12M.	NEOBUS	PÇ	1	1.764,16	1.764,16
56	Arco Superior Para Brisa Galv.40x60x2,66 - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	1	372,29	372,29
57	Pega-mão PU Injetado Amarelo.	NEOBUS	PÇ	5	183,74	918,70
58	Suporte Inferior Sustentação Árvore Porta Hiperbólica.	NEOBUS	PÇ	2	181,42	362,84
59	Conjunto Estrutura Traseiro Mega BRT com Vigia sem Chaminé Portinhola		PÇ	1	5.083,11	5.083,11
60	Conjunto Estrutura Primeira Portinhola sem Fecho.	NEOBUS	PÇ	2	1.167,20	2.334,40
61	Conjunto Estrutura Portinhola Motor com Chave.	99377	PÇ	2	473,24	946,48
62	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Direito.	NEOBUS	PÇ	10	41,16	411,60
63	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.	NEOBUS	PÇ	10	41,16	411,60
64	Pino Dobradiça Portinhola Lado		PÇ	10	45,88	458,80

	Esquerdo.					
65	Pino Dobradiça Portinhola Lado Direito	NEOBUS	PÇ	7	45,88	321,16
66	Perfil de Alumínio Acabamento Fibra Teto Lateral - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	BAR	10	23,70	237,00
67	Conjunto Mecanismo com Tomada de Ar Fibra sem Exaustor Insuflador Vão 700 X620	NEOBUS	CONJ	12	172,30	2.067,60
68	Mecanismo Tomada de Ar Norma SMTU com Emergência	NEOBUS	PÇ	10	165,88	1.658,80
69	Tela Acaba Exaustor Insuflador Cinza Neobus	NEOBUS	PÇ	5	83,46	417,30
70	Suporte Fixo Cinto de Segurança		PÇ	6	27,80	166,80
71	Chapa Manuf. Compensado Naval 14.00 com Tratamento Auto Clave		CH	7	208,30	1.458,10
72	Arruela de Acabamento Tampa Inspeção - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	165	4,19	691,35
73	Tapete de Borracha Liso Rampa Criptografado Amarelo 3,00x4001300 -MT ² - Neobus -2011		MT ²	7	504,43	3.531,01
74	Tapete Revestimento Ecoflex Cinza Neobus Ano 2014.		MT ²	25	302,19	7.554,75
75	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Esquerda Mega BRT B12m	NEOBUS	PÇ	1	1.764,16	1.764,16
76	Trava Bico de Papagaio - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	117	6,35	742,95
77	Cola para Tapete galão de 3.600lts		GL	7	80,00	560,00
78	Chapa de Alumínio 16mm 2x1		CH	7	232,00	1.624,00
79	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	CONJ	47	718,40	33.764,80
80	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Direito da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS.	CONJ	3	886,33	2.658,99
81	Perfil Tapa Rebite em PVC Canto Traseiro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEUBUS.	PÇ	12	92,64	1.111,68
82	Conjunto de Mecanismo Tomada de Ar do Teto Solar da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	12	196,27	2.355,24
83	Primeira Portinhola Lado Esquerdo	NEOBUS.	PÇ	5	1.116,23	5.581,15

	de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.					
84	Segunda Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	5	1.041,70	5.208,50
85	Terceira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	5	1.091,88	5.459,40
86	Primeira Portinhola Lado Direito de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	3	1.217,20	3.651,60
87	Perfil em PVC do Canto dianteiro da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	25	63,58	1.589,50
88	Acabamento do Vão das Rodas ou Aro do Passa roda em PVC da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	12	516,90	6.202,80
89	Acabamento ABS Inferior das Portas Traseiras L/Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT - Ano 2014 Articulado .	NEOBUS.	PÇ	12	133,15	1.597,80
90	Acabamento ABS Superior das Portas do Meio L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2014 Articulado .	NEOBUS.	PÇ	15	147,25	2.208,75
91	Pega Mão da Porta Dianteira 80x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	5	163,81	819,05
92	Pega Mão da Porta do Meio 55x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	7	147,22	1.030,54
93	Pivô Inferior da Base do Varão da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS	PÇ	15	206,40	3.096,00
94	Puxador De Vidro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.	NEOBUS.	PÇ	71	15,73	1.116,83
95	Batente do Parachoque Dianteiro da Carroceria do Mega BRT 2014		PÇ	17	57,44	976,48
96	Flexível do Elevador do Cadeirante - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	5	337,12	1.685,60
97	Luva Balaustre Curva do Corre Mão da Carroceria Nobus Ano 2011	NEOBUS-147306/831077	PÇ	15	28,60	429,00
98	Trinco da Tampa da Bomba da		PÇ	47	64,19	3.016,93

	Porta Carroceria Neobus Ano 2014					
99	Dobradiça Grande 1,65m da Tampa do Bagageiro da Carroceria Caio Alfa e da Articulação Neobus 2011		PÇ	28	186,41	5.219,48
100	Chapa de Alumínio Nº 18 De 3 000 X 12500mm - para Lateral Externa de Carroceria de Onibus		CHA	7	355,00	2.485,00
101	Cola de sapateiro lata de 750gr		LAT	12	23,70	284,40
102	Corda Monofil Numero 2 Para Interruptor de Campainha de Ônibus		MET	187	1,88	351,56
103	Esticador do Cabo de Aço da Sanfona Hubner - Carroceria Neobus Mega BRT	NEOBUS	PÇ	7	379,11	2.653,77
104	Perfil de Alumínio do Acabamento do Teto da Carroceria Neobus Ano 2011.		BAR	100	22,80	2.280,00
105	Borracha Tipo Meia Lua da Articulação da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	56698	PÇ	117	196,83	23.029,11
106	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310 ML/375g - Cor Preta.		TUB	100	26,73	2.673,00
107	Chapa de Alumínio N.ª 18 De 3000 X 1000 mm - para Lateral Externa de Carroceria de Onibus		CH	7	316,57	2.215,99
108	Cinto de Segurança 3 Pontas da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	6	104,80	628,80
109	Mola do Mecanismo do Teto Solar do Caio Alpha-98 (Neobus 2011)		PÇ	47	3,26	153,22
110	Perfil do Assoalho MP da Carroceria Viaggio e Neobus	VIAGGIO	BAR	25	28,64	716,00
111	Sapata de Plástico Completa do Assoalho do Alpha e Neobus Mega BRT 2011 - Articulado e Biarticulado		PÇ	70	19,72	1.380,40
112	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310ml/375g - Cor Cinza		TUB	3	26,73	80,19
113	Reparo da Bomba da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		JG	62	42,73	2.649,26
114	Borracha Tipo Lençol 1/8 C/ Uma Lona Larga de um Metro para Substituir Borracha da Porta Carroceria Neobus Ano 2011.		MT	211	72,95	15.392,45
115	Chapa de Alumínio 3x1 De 18 MM		CH	7	316,97	2.218,79
116	Sanfona Completa da Carroceria		PÇ	1	44.610,2	44.610,20

	Neobus Mega BRT Biarticulado 2011				0	
117	Eixo da Regulagem de Altura do Banco do Motorista Carroceria Neobus 2011		PÇ	16	217,38	3.478,08
118	Alavanca Comando Acionamento Inferior da Porta de Emergência Traseira Carroceria Neobus Mega - 2011	NEOBUS	PÇ	16	138,66	2.218,56
119	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011	NEOBUS 13979	PÇ	18	138,66	2.495,88
120	Terminal da Porta de Emergência Rosca Dir. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011	NEOBUS	PÇ	25	114,27	2.856,75
121	Terminal da Porta de Emergência Rosca Esq. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011	NEOBUS	PÇ	25	114,27	2.856,75
122	Vidro da Porta Dianteira 65x33 Carroceria Neobus Ano. 2014.	NEOBUS.	UND	6	107,34	644,04
123	Banco Novo P/ Motorista Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	6	3.100,00	18.600,00
124	Terminal da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	50	118,43	5.921,50
125	Tecido Cacharrel com Forro Preto		MT	16	51,60	825,60
126	Plástico Courvin LE Preto		MT	10	46,08	460,80
127	Espuma D-33 - 3cm de Espessura (Ortocrim, Ortobom Sonolar ou de melhor qualidade)		MT	6	127,83	766,98
Total R\$						385.462,04

1.3- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

2. DO LOCAL, DATA E HORA.

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **19/12/2017** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min do dia 19/12/2017**.

2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h10min** do dia **19/12/2017** e o seu encerramento se dará a partir das **10h20min**.

2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do

Pregoeiro em contrário.

- 2.5- Toda a referência de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - 3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - 3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
 - 3.1.4. Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - 3.1.5. Quando a licitante pretender se valer de outro Certificado de Registro Cadastral Válido, que não o CRC, para participar deste Pregão, deverá, previamente à sessão do Pregão, realizar o seu credenciamento junto ao ComprasNet.GO, seguindo as orientações contidas no link abaixo, com antecedência mínima de 24 horas
<http://www.comprasnet.gov.br/fornecedor/cadastrofornecedor.asp>;
 - 3.1.6. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- Fica assegurada uma **cota de Aproximadamente 23,71% (Vinte e três vírgula setenta e um por cento)** do valor total do objeto a ser licitado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do disposto no caput, art. 7º, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.3- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5- Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:
- 3.5.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.5.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;
 - 3.5.3. Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - 3.5.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 3.5.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 3.5.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.5.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.5.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.5.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.5.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:
 - 3.5.10.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.5.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.5.10.2.1. Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - 3.5.10.2.2. Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.5.10.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
 - 3.5.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
- 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

- 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
- 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
- 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **total do lote**. A disputa na fase de lances será feita pelo preço **total do lote**, de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.3.1. O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
 - 5.3.2. **Para o lote nº 02**, só poderão proceder ao registro da proposta e participar

da disputa, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015.

- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.8- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
 - 5.8.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - 5.8.2. Nº do Pregão;
 - 5.8.3. Nº do lote ou do item cotado;
 - 5.8.4. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
 - 5.8.5. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;
 - 5.8.6. Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - 5.8.7. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
 - 5.8.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
 - 5.8.9. Data e assinatura do responsável;
 - 5.8.10. Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.
 - 5.8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
 - 5.8.11.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - 5.8.11.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo V**).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
 - 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) do lance anteriormente ofertado**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.9- **A fase de lances terá duas etapas:**
 - 6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
 - 6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **1 (um) minuto**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 1 (um) minuto** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 6.10- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12- Do direito de preferência como critério de desempate:

6.12.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

6.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

6.12.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

6.12.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13- O disposto nos itens 6.12.2 e 6.12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14- Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.12 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15- Da cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP

6.15.1. Conforme instituído no Decreto 7.466/2011 e Art. 9º da Lei Estadual 17.928/2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente **23,71% (Vinte e três vírgula setenta e um por cento)** do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.15.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (**Anexo IV**), conforme situações previstas no artigo 7º do Decreto Estadual 7.466/2011, ressalvado o seguinte:

6.15.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa,

aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

- 6.15.2.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.
- 7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail cpl@metrobus.go.gov.br, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- 7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 7.6.2. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.8- **Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances.**
- 7.9- *Serão desclassificadas as propostas que:*
- 7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 7.9.2. Contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado, de conformidade com os Art. 56, da Lei 13.303/16;
- 7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da

licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

- 7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.gov.br.
- 7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 8.2.1. Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "*status* irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- 8.2.2. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal de Fornecimento.
- 8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
- 8.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 8.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)**, junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.2.6. Apresentar **DECLARAÇÃO (ANEXO VIII)** que cumpra todos os requisitos do

art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)
- Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.
- 8.3- **As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.**
- 8.4- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail cpl@metrobus.go.gov.br (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.5- Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação
- 8.6- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.8- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.9- Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.
- 8.9.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.9.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.9.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação em conformidade com art. 75 Inciso I e II da Lei nº. 13.303/16.
- 8.10- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.11- Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua Patriarca, nº 299, CEP 74.453-610, Vila Regina

– Goiânia-GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 – PROCESSO Nº 2017000424

(Razão Social da licitante e CNPJ)

9. DOS RECURSOS

- 9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8- A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.2- Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no

seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.

- 11.5- Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.
- 11.6- Os esclarecimentos poderão ser feitos pelos Fones: (62) 3230-7531 ou 3230-7532, e/ou email: cpl@metrobus.go.gov.br.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 12.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 12.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 12.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 12.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):
- 12.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
 - 12.4.2. Contrato Administrativo;
 - 12.4.3. Procedimento Licitatório;
 - 12.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
 - 12.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
 - 12.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 12.5- A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.
- 12.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.
- 12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

- 12.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.
- 12.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.
- 14.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.
- 14.3- Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 14.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 14.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato

02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

- 14.6- CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.
- 14.7- Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.
- 14.8- As multas previstas no item 14.5, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:
- a)** advertência;
 - b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
 - c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
 - d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 14.9- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
- 14.10-A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 14.11-Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I** - 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
 - b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
 - II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia

comunicação à CONTRATANTE;

c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

14.12-Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

14.13-Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1- Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção ao a. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota, através do servidor: IRON BORGES FEITOSA, Gestor de contratos, e do Servidor ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua.

15.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.3- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.5- A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1- Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas, nos contratos de valor superior a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

a) Caução em dinheiro, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;

b) Fiança bancária, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;

c) Seguro garantia junto à entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do

Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.

- 16.2- Das Opções de Garantia acima delineadas, a empresa vencedora poderá preferencialmente optar pela alínea "b" e "c".
- 16.3- Caso a opção seja alínea "a", o valor depositado terá correção pelo índice de correção da Caderneta de Poupança.
- 16.4- A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora entabulada.
- 16.5- Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).
- 16.6- Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 16.7- A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de 30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.
- 16.8- A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.
- 16.9- Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.
- 16.10- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o "caput" desta Cláusula.
- 16.11- Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.
- 16.12- O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.
- 16.13- A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no item 16.6.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 17.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO IX**).
- 17.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 17.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

- 17.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
 - 17.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.
- 18.3- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.4- No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a Metrobus pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.
- 18.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 18.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 18.8- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.
- 18.9- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 18.10- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 18.11- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição

do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.12-Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

18.13-Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1- São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II- Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial (Cota Reservada);

19.1.5. Anexo V – Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06

19.1.6. Anexo VI - Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;

19.1.7. Anexo VII - Declaração III – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

19.1.8. Anexo VIII – Declaração IV – Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016

19.1.9. Anexo IX - Minuta Contratual.

Goiânia, 20 de novembro de 2017.

Adão Antônio da Silva
Pregoeiro

MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor-Presidente

Fornecimento de Peças e Acessórios para Carrocerias

1. DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento (parcelado) de Peças e Acessórios para carrocerias (**peças Diversas**) **relação das peças em anexo (doc. 1)**, para os veículos da Frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo-B340M – DH12E, com carrocerias Neobus Mega BRT adquirida no ano 2011 e 2014, que necessita reparos (manutenção corretiva, preditiva e preventiva), para mantê-los em condições plenas de operação da linha Eixo Anhangüera, e suas extensões, **com projeção de consumo para 12 (Doze) meses.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- O presente Termo têm por objeto definir os elementos que norteiam os procedimentos visando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **Peças e Acessórios para carrocerias**, que necessita de reparos (manutenção corretiva, preditiva e preventiva).
- 2.2- A contratação faz-se necessária para se manter um quantitativo de Peças e Acessórios para carrocerias (peças Diversas), visando adequar os procedimentos de manutenção da frota de ônibus da Metrobus e dotar os veículos de melhores condições de operacionalidade e de atendimento aos usuários do transporte coletivo;
- 2.3- Ademais, os serviços executados pela Gerência de Manutenção de Frota são de fundamental importância para a perfeita segurança dos passageiros transportados diariamente pela empresa, tanto no Eixo da Avenida Anhangüera como nas extensões para as cidades de Goianira, Senador Canedo e Trindade.
- 2.4- Á aquisição justifica-se, tendo em vista que, após realização de processo regular licitatório de nº 2016000623, contrato nº 046/16, os lotes 1º e 3º tiveram como vencedora (contratada) a empresa Baú Brasil Derivados de Ferro Ltda/ME, após o início de vigência do contrato, a contratada descumpriu por várias vezes as condições pactuadas, deixando de entregar inúmeros pedidos (doc. anexo), motivo este que gerou contatos telefônicos e por e-mails com a contratada no sentido de alertá-la sobre o descumprimento do contrato (doc. anexo), transcorrendo **in albis** o prazo para manifestação, fato este que motivou a rescisão do contrato (doc. anexo), vindo por este motivo tornar mais grave a situação caótica pela falta dos objetos.

3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

- 3.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 3.1.1. A Previsão de custo será fundamentado em pesquisas de preços,03 (três) orçamentos, devidamente datados, assinados e com o CNPJ, da empresa consultada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Especificações:

Lote	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtde
Relação completa vide Anexo I, deste Termo de Referência			

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM

5.1- **As Peças e Acessórios para carrocerias (peças diversas)**, objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

5.1.1-Devera constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo para a entrega das **Peças e Acessórios para carrocerias**, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

6.2- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.3- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

6.4- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficara condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1- Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

7.1.1. Os produtos serão recebidos Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis

7.1.2. Será recebido Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1- A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.9. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

8.1.10. Informar na embalagem através de rótulo a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

8.1.11. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

8.1.12. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Goiás. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

9.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

9.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

9.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2- Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

10.3- Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior;

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do

contrato;

11.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

11.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

11.4- A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

11.5- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

11.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas;

11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência.

12. GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

12.2. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1- A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do servidor: IRON BORGES FEITOSA, Gestor de contratos, e do Servidor ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

15. ASSINATURAS

Goiânia, 04 de Março de 2017.

Elaboração do Termo de Referência
2017.

Aprovo em ____ de _____

Carimbo/Assinatura
Diretor

Carimbo/Assinatura –

De Acordo:

Carimbo/Assinatura do Solicitante

LOTE 01

SQ.	REF.	PRODUTO	MARCA	QTDE	UN.
1	11785	PERFIL MATA JUNTA DE ACABAMENTO DA COLUNA DA PORTA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		50	PC
2	12030	RETROVISOR INTERNO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		82	PC
3	12051	BORRACHA DO BATENTE DA PORTA DO PASSAGEIRO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		125	MT
4	12055	CAPSULA AMARELA PARA CANO DE CORRE MAO 1X1/8 CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		50	MT
5	12062	CATAVENTO DA JANELA DO MOTORISTA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		95	PC
6	12065	GARRA BIPARTIDA DOS BANCOS LD DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		190	PC
7	12094	FAIXA REFLETIVA LD - 3M 300X50MM - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	235	PÇ
8	12119	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		190	PÇ
9	12121	CONJUNTO ARCO INFERIOR PARABRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	96225	5	PC
10	12122	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 30X40X2.7 COMPLEMENTO COLUNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	96179	5	PC
11	12144	CONJUNTO DE DOBRADIÇA DA GRANDE DIANTEIRA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO 2011	NEOBUS 98196	12	CJ
12	12168	REVESTIMENTO P/ BANCO CURVIM 4067/025 AMARELO REAL CARROCERIAS NEOBUS MEGA BRT		20	MT
13	12193	ALAVANCA COMANDO DE ACIONAMENTO DA PORTA L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 7294	20	PÇ
14	12195	BORRACHA CENTRAL DA PORTA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 28323	240	PÇ
15	12294	BRAÇO DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA L/D DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		40	PÇ
16	12301	GRADE CAPTAÇÃO AR EXAUTOR/INSUFLADOR DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98408	15	PÇ
17	12308	PERFIL PVC DO DEGROU DA ESCADA DA PORTA URBANO AMARELO BARRA DE METROS	NEOBUS 24385	100	BR
18	12626	CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR DE PARABRISA C/ PALHETA L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98920	142	COJ
19	12627	CONJUNTO DE HASTE DO LIMPADOR DE PARABRISA RGB L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS 98794	142	COJ
20	12630	CONJUNTO DO MANCAL PRINCIPAL DO LIMPADOR DE PARABRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98819	40	COJ
21	12635	PUXADOR DO VIDRO DA JANELA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		282	PÇ
22	13131	QUEBRA-SOL DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO		170	pç
23	13186	MOLA DE ACIONAMENTO DO ACENTO DO CADEIRANTE L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		190	PÇ
24	13187	MOLA DE ACIONAMENTO DO ASSENTO DO CADEIRANTE L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		190	PÇ
25	13188	FECHO LIGUETA TRINCO MOEDA C/ FENDA ACIONAMENTO CURTO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 969	95	PÇ
26	13600	SUPORTE SUPERIOR DE SUSTENTAÇÃO DA ARVORE DA PORTA HIPERPOLICA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011 ARTICULADO E BI - ARTICULADO	NEOBUS 85330	15	PÇ
27	13601	ACABAMENTO ABS SUPERIOR DA PORTA L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011 ARTICULADO E BI - ARTICULADO	NEOBUS 88004	60	PÇ
28	13603	ACABAMENTO ABS INFERIOR DA PORTA L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011 ARTICULADO E BI - ARTICULADO	NEOBUS 87999	60	PÇ
29	13604	ACABAMENTO ABS INFERIOR DA PORTA L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011 ARTICULADO E BI - ARTICULADO	NEOBUS 87997	60	PÇ

30	13606	MOLA HELECOIDAL CONJUNTO BRAÇO ESCAMOTEAVEL DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011 - ARTICULADO E BI - ARTICULADO	NEOBUS 29732	95	PÇ
31	13862	MANIVELA DO EIXO DO LIMPADOR DO PÁRA-BRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		50	PÇ
32	13910	REVESTIMENTO P/BANCOS DE ONIBUS CURVIN AMARELO OU CONFORME AMOSTRA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	40	MT
33	13972	FAIXA REFLETIVA L/E - 3M 300X50MM - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	190	PÇ
34	13973	CONJUNTO MECANISMO TOMADA DE AR DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT B2011	NEOBUS 2468	50	COJ
35	13976	CONJUNTO PEGAMÃO POSTO CADEIRANTE DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 98785	20	COJ
36	14693	TAPETE DE REVESTIMENTOS DA CARROCERIA NEOBUS-AZUL, ANO 2011.	CARROCERIA	40	MT
37	15077	RETROVISOR REFLETIVO DIANTEIRO CRISTAL - 5694 - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	50	PÇ
38	15250	CONJUNTO DEFRÓSTER AR FRIO MG BRT - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	50	PÇ
39	15251	EXAUTOR INSUFLADOR - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	20	PÇ
40	15268	CONJUNTO DO MECANISMO DO LIMPADOR DO PARABRISA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA-BRT-2011	NEOBUS 8802	30	PÇ
41	15269	PERFIL ALUMINIO REVESTIMENTO ARTICULADO LADO DIREITO.		5	BAR
42	15270	PERFIL ALUMINIO REVESTIMENTO SANFONA ARTICULADO LADO ESQUERDO - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	5	PÇ
43	15276	TRINCO GATILHO PORTINHOLA SEM VEDAÇÃO - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	500	PÇ
44	15277	DURAPLAC CINZA DO FORRO LATERAL INTERNO NEOBUS		50	FL
45	15278	SAPATA DO CORRE-MÃO - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	50	PÇ
46	15279	TERMINAL ROTULAR DA PORTA MEGA BRT-2011		20	PÇ
47	15284	CONJUNTO EIXO SUPERIOR PORTA 1250 - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	30	CJ
48	15289	FILTRO CONTORNO VIDRO URBANA 4348 - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	25	PÇ
49	15290	CONJUNTO CRUZETA BRAÇO ARTICULAÇÃO MOTORISTA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	100	COJ
50	15291	TRAVA BRAÇO ARTICULAÇÃO MOTORISTA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	100	PÇ
51	15292	BORRACHA FIXAÇÃO NITRÍLICA - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	10	PÇ
52	15293	ESPELHO RETROVISOR CARENADO LADO DIREITO, LADO ESQUERDO, COR AMARELO E BRANCO	NEOBUS	5	PÇ
53	15294	ATUADOR MOLA 19X8X245X588 10 FNA AMORTECEDOR GRADE DIANTEIRA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		115	PÇ
54	15296	EMBOLSAGEM FARÓIS ABS L.D. (CAIXA DE FAROL INTERNA) - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	20	PÇ
55	15297	CONJUNTO ESTRUTURA LATERAL DIANTEIRA LADO DIREITO MEGA BRT VOLVO B-12M.	NEOBUS	5	PÇ
56	15298	ARCO SUPERIOR PARA-BRISA GALV.40X60X2,66 - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	5	PÇ
57	15299	PEGA-MÃO PU INJETADO AMARELO.	NEOBUS	20	PÇ
58	15300	SUORTE INFERIOR SUSTENTAÇÃO ÁRVORE PORTA HIPERBÓLICA.	NEOBUS	10	PÇ
59	15301	CONJUNTO ESTRUTURA TRASEIRO MEGA BRT COM VIGIA SEM CHAMINÉ PORTINHOLA		5	PÇ
60	15302	CONJUNTO ESTRUTURA PRIMEIRA PORTINHOLA SEM FECHO.	NEOBUS	10	PÇ
61	15303	CONJUNTO ESTRUTURA PORTINHOLA MOTOR COM CHAVE.	99377	10	PÇ
62	15304	BUCHA DOBRADIÇA PORTINHOLA LADO DIREITO.	NEOBUS	40	PÇ

63	15305	BUCHA DOBRADIÇA PORTINHOLA LADO ESQUERDO.	NEOBUS	40	PÇ
64	15306	PINO DOBRADIÇA PORTINHOLA LADO ESQUERDO.		40	PÇ
65	15307	PINO DOBRADIÇA PORTINHOLA LADO DIREITO	NEOBUS	30	PÇ
66	15308	PERFIL DE ALUMÍNIO ACABAMENTO FIBRA TETO LATERAL - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	40	BAR
67	15309	CONJUNTO MECANISMO COM TOMADA DE AR FIBRA SEM EXAUSTOR INSUFLADOR VÃO 700 X620	NEOBUS	50	COJ
68	15310	MECANISMO TOMADA DE AR NORMA SMTU COM EMERGÊNCIA	NEOBUS	40	PÇ
69	15311	TELA ACABA EXAUSTOR INSUFLADOR CINZA NEOBUS	NEOBUS	20	PÇ
70	15312	SUORTE FIXO CINTO DE SEGURANÇA		25	PÇ
71	15313	CHAPA MANUF. COMPENSADO NAVAL 14.00 COM TRATAMENTO AUTO CLAVE		30	CH
72	15314	ARRUELA DE ACABAMENTO TAMPA INSPEÇÃO - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	660	PÇ
73	15315	TAPETE DE BORRACHA LISO RAMPA CRIPTOGRAFADO AMARELO 3,00X4001300 -MT² - NEOBUS -2011		30	MT
74	15316	TAPETE REVESTIMENTO ECOFLEX CINZA NEOBUS ANO 2014.		100	MT²
75	15342	CONJUNTO ESTRUTURA LATERAL DIANTEIRA ESQUERDA MEGA BRT B12M	NEOBUS	5	PÇ
76	15454	TRAVA BICO DE PAPAGAIO - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	470	PÇ
77	15528	COLA PARA TAPETE		30	GL
78	15743	CHAPA DE ALUMINIO 16mm 2x1		30	CH
79	15770	CONJUNTO ESTRUTURA FIXAÇÃO ESPELHO RETROVISOR LADO ESQUERDO DA CARROÇERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS	190	CJ
80	15771	CONJUNTO ESTRUTURA FXAÇÃO ESPELHO RETROVISOR LADO DIREITO DA CARROÇERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	12	CJ
81	15772	PERFIL TAPA REBITE EM PVC CANTO TRASEIRO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEUBUS.	50	PÇ
82	15774	CONJUNTO DE MECANISMO TOMADA DE AR DO TETO SOLAR DA CARROÇERIA NEOBUS MEGA BRT ANO 2014.	NEOBUS	50	PÇ
83	15776	PRIMEIRA PORTINHOLA LADO ESQUERDO DE ACESSO RADIADOR DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	PÇ
84	15777	SEGUNDA PORTINHOLA LADO ESQUERDO DE ACESSO RADIADOR DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS	20	PÇ
85	15778	TERCEIRA PORTINHOLA LADO ESQUERDO DE ACESSO RADIADOR DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS	20	PÇ
86	15779	PRIMEIRA PORTINHOLA LADO DIREITO DE ACESSO RADIADOR DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS	12	PÇ
87	15780	PERFIL EM PVC DO CANTODIANTEIRO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BTR ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	100	PÇ
88	15781	ACABAMENTO DO VAO DAS RODAS OU ARO DO PASSARODA EM PVC DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ANO 2014.	NEOBUS.	50	PÇ
89	15784	ACABAMENTO ABS INFERIOR DAS PORTAS TRASEIRAS L/ESQUERDO CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - ANO 2014 ARTICULADO .	NEOBUS.	50	PÇ
90	15785	ACABAMENTO ABS SUPERIOR DAS PORTAS DO MEIO L/DIREITO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2014 ARTICULADO .	NEOBUS.	60	PÇ
91	15792	PEGA MAO DA PORTA DIANTEIRA 80X3 CM DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	20	PÇ
92	15793	PEGA MAO DA PORTA DD MEIO 55X3 CM DA CARROCERIA MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	30	PÇ
93	15800	PIVO INFERIOR DA BASE DO VARAO DA PORTA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS	60	PÇ

94	15801	PUXADOR DE VIDRO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT ARTICULADO ANO 2014.	NEOBUS.	285	PÇ
95	15814	BATENTE DO PARACHOQUE DIANTEIRO DA CARROCERIA DO MEGA BRT 2014		70	PÇ
96	15903	FLEXIVEL DO ELEVADOR DO CADEIRANTE - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	20	PÇ
97	16405	LUVA BALAUSTRÉ CURVA DO CORRE-MAO DA CARROCERIA NOBUS ANO 2011	NEOBUS-147306/831077	60	PC
98	16406	TRINCO DA TAMPA DA BOMBA DA PORTA CARROCERIA NEUBUS ANO 2014		190	PÇ
99	2331	DOBRADICA GRANDE 1,65m DA TAMPA DO BAGAGEIRO DA CARROCERIA CAIO ALFA E DA ARTICULACAO NEOBUS 2011		115	PÇ
100	404	CHAPA DE ALUMINIO Nº 18 DE 3 000 X 12500MM - PARA LATERAL EXTERNA DE CARROCERIA DE ONIBUS		30	CHA
101	437	COLA BRASCOPLAST LATA DE 750GR		50	LAT
102	460	CORDA MONOFIL NUMERO 2 PARA INTERRUPTOR DE CAMPAINHA DE ONIBUS		750	MET
103	5465	ESTICADOR DO CABO DE ACO DA SANFONA HUBNER - CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT	NEOBUS	30	PÇ
104	6211	PERFIL DE ALUMÍNIO DO ACABAMENTO DO TETO DA CARROCERIA NEOBUS ANO 2011.		400	BAR
105	6928	BORRACHA TIPO MEIA LUA DA ARTICULAÇÃO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	56698	470	PEC
106	7404	ADESIVO POLIURETANO P/ COLAGEM DE VIDROS E CHAPAS EM AUTOMOVEIS E ONIBUS 310 ml/375g - COR PRETA.		400	TUB
107	8187	CHAPA DE ALUMINIO N.º 18 DE 3000 X 1000MM - PARA LATERAL EXTERNA DE CARROCERIA DE ONIBUS		30	CH
108	8563	CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTAS DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		25	PÇ
109	8820	MOLA DO MECANISMO DO TETO SOLAR DO CAIO ALPHA-98(NEOBUS 2011)		190	PÇ
110	8918	PERFIL DO ASSOALHO MP DA CORROCERIA VIAGIO E NEOBUS	VIAGIO	100	BAR
111	9542	SAPATA DE PLASTICO COMPLETA DO ASSOALHO DO ALPHA E NEOBUS MEGA BRT 2011 - ARTICULADO E BI - ARTICULADO		282	PÇ
112	9602	ADESIVO POLIURETANO P/ COLAGEM DE VIDROS E CHAPAS EM AUTOMOVEIS E ONIBUS 310ml/375g - COR CINZA		15	TUB
113	9633	REPARO DA BOMBA DA PORTA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		250	JG
114	9968	BORRACHA TIPO LENCOL 1/8 C/ UMA LONA , LARGURA DE UM METRO.PARA SUBSTITUIR BORRACHA DA PORTA CARROÇERIA NEOBUS ANO 2011.		845	MT
115	9976	CHAPA DE ALUMINIO 3X1 DE 18 mm		30	CH
116	12008	SANFONA COMPLETA DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT BI-ARTICULADO 2011		5	PC
117	16999	EIXO DA REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA CARROCERIA NEOBUS 2011		65	PÇ
118	16978	ALAVANCA COMANDO ACIONAMENTO INFERIOR DA PORTA DE EMERGENCIA TRAZEIRA CARROCERIA NEOBUS MEGA - 2011	NEOBUS	65	PÇ
119	12194	ALAVANCA COMANDO DE ACIONAMENTO DA PORTA L/ESQUERDO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011	NEOBUS 13979	75	PÇ
120	16977	TERMINAL DA PORTA DE EMERGENCIA ROSCA DIR. CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011	NEOBUS	100	PÇ
121	16976	TERMINAL DA PORTA DE EMERGENCIA ROSCA ESQ. CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT - 2011	NEOBUS	100	PÇ
122	15891	VIDRO DA PORTA DINTEIRA 65X33 CARROÇERI NEOBUS ANO. 2014.	NEOBUS.	25	UND
123	14294	BANCO NOVO P/ MOTORISTA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT		25	PÇ
124	12058	TERMINAL DA PORTA DO PASSAGEIRO DA CARROCERIA NEOBUS MEGA BRT 2011		200	PC
125	16998	TECIDO CACHARREL COM FORRO PRETO		65	MT
126	16997	PLASTICO COURVIN LE PRETO		40	MT
127	4291	ESPUMA D-33 - 3CM DE ESPESSURA(ORTOCRIM, ORTOBOM OU SONOLAR)	ORTOCRIM, ORTOBOM OU SONOLAR	25	MET

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

[Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.](#)

Notas:

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.5 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

ANEXO III

CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17
Processo nº 2017000424

Empresa: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____
Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 017/17. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Lote 01 - DISPUTA GERAL

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	Perfil Mata Junta de Acabamento da Coluna da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	38		
02	Retrovisor Interno da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	62		
03	Borracha do Batente da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	100		
04	Capsula Amarela para Cano de Corre Mao 1x1/8 Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	38		
05	Catavento da Janela do Motorista da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	72		
06	Garra Bipartida dos Bancos Ld da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143		
07	Faixa Refletiva Ld - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	177		
08	Palheta do Limpador Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143		

09	Conjunto Arco Inferior Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	4		
10	Tubo de Aço Galvanizado 30x40x2.7 Complemento Coluna Dianteira Lado Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	4		
11	Conjunto de Dobradiça da Grande Dianteira da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado 2011		CONJ	9		
12	Revestimento P/ Banco Curvim 4067/025 Amarelo Real Carrocerias Neobus Mega BRT		MT	15		
13	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	15		
14	Borracha Central da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	180		
15	Braço do Limpador de Para-brisa L/D da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	30		
16	Grade Captação Ar Exaustor/Insuflador da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	12		
17	Perfil PVC do Degrau da Escada da Porta Urbano Amarelo - Barra de 06 (seis) Metros		BR	75		
18	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa C/ Palheta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		CONJ	107		
19	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa RGB L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT		CONJ	107		
20	Conjunto do Mancal Principal do Limpador de Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		CONJ	30		
21	Puxador do Vidro da Janela da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	212		
22	Quebra Sol da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado		pç	128		
23	Mola de Acionamento do Acento do Cadeirante L/Direito da		PÇ	143		

	Carroceria Neobus Mega BRT 2011					
24	Mola de Acionamento do Assento do Cadeirante L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	143		
25	Fecho Lingueta Trinco Moeda C/ Fenda Acionamento Curto da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	72		
26	Suporte Superior de Sustentação da Arvore da Porta Hiperpolica da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	12		
27	Acabamento ABS Superior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	45		
28	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	45		
29	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	45		
30	Mola Helecoïdial Conjunto Braço Escamoteável da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 - Articulado e Biarticulado		PÇ	72		
31	Manivela do Eixo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	38		
32	Revestimento P/ Bancos de Ônibus Curvin Amarelo ou Conforme Amostra - Carroceria Neobus Mega BRT		MT	30		
33	Faixa Refletiva L/E - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	143		
34	Conjunto Mecanismo Tomada de Ar da Carroceria Neobus Mega BRT B2011		CONJ	38		
35	Conjunto Pega-mão Posto Cadeirante da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		CONJ	15		
36	Tapete de Revestimentos da Carroceria Neobus - Azul, Ano 2011.		MT	30		

37	Retrovisor Refletivo Dianteiro Cristal - 5694 - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	38		
38	Conjunto Defrôster Ar Frio MG BRT - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	38		
39	Exaustor Insuflador - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	15		
40	Conjunto do Mecanismo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega- BRT-2011		PÇ	23		
41	Perfil Alumínio Revestimento Articulado Lado Direito.		BAR	4		
42	Perfil Alumínio Revestimento Sanfona Articulado Lado Esquerdo - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	4		
43	Trinco Gatilho Portinhola sem Vedação - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	375		
44	Duraplac Cinza do Forro Lateral Interno Neobus		FL	38		
45	Sapata do Corre Mão - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	38		
46	Terminal Rotular da Porta Mega BRT-2011		PÇ	15		
47	Conjunto Eixo Superior Porta 1250 - Carroceria Neobus Mega BRT		CONJ	23		
48	Filtro Contorno Vidro Urbana 4348 - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	19		
49	Conjunto Cruzeta Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT		CONJ	75		
50	Trava Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	75		
51	Borracha Fixação Nitrílica - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	8		
52	Espelho Retrovisor Carenado Lado Direito, Lado Esquerdo, Cor Amarelo e Branco		PÇ	4		
53	Atuador Mola 19x8x245x588 10 FNA Amortecedor Grade Dianteira Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	87		
54	Embolsagem Faróis ABS L.D.		PÇ	15		

	(Caixa de Farol Interna) - Carroceria Neobus Mega BRT				
55	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Lado Direito Mega BRT Volvo B-12M.		PÇ	4	
56	Arco Superior Para Brisa Galv.40x60x2,66 - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	4	
57	Pega-mão PU Injetado Amarelo.		PÇ	15	
58	Suporte Inferior Sustentação Árvore Porta Hiperbólica.		PÇ	8	
59	Conjunto Estrutura Traseiro Mega BRT com Vigia sem Chaminé Portinhola		PÇ	4	
60	Conjunto Estrutura Primeira Portinhola sem Fecho.		PÇ	8	
61	Conjunto Estrutura Portinhola Motor com Chave.		PÇ	8	
62	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Direito.		PÇ	30	
63	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.		PÇ	30	
64	Pino Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.		PÇ	30	
65	Pino Dobradiça Portinhola Lado Direito		PÇ	23	
66	Perfil de Alumínio Acabamento Fibra Teto Lateral - Carroceria Neobus Mega BRT		BAR	30	
67	Conjunto Mecanismo com Tomada de Ar Fibra sem Exaustor Insuflador Vão 700 X620		CONJ	38	
68	Mecanismo Tomada de Ar Norma SMTU com Emergência		PÇ	30	
69	Tela Acaba Exaustor Insuflador Cinza Neobus		PÇ	15	
70	Suporte Fixo Cinto de Segurança		PÇ	19	
71	Chapa Manuf. Compensado Naval 14.00 com Tratamento Auto Clave		CH	23	
72	Arruela de Acabamento Tampa Inspeção - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	495	
73	Tapete de Borracha Liso Rampa Criptografado Amarelo		MT ²	23	

	3,00x4001300 -MT ² - Neobus -2011					
74	Tapete Revestimento Ecoflex Cinza Neobus Ano 2014.		MT ²	75		
75	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Esquerda Mega BRT B12m		PÇ	4		
76	Trava Bico de Papagaio - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	353		
77	Cola para Tapete galão de 3.600lts		GL	23		
78	Chapa de Alumínio 16mm 2x1		CH	23		
79	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		CONJ	143		
80	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Direito da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		CONJ	9		
81	Perfil Tapa Rebite em PVC Canto Traseiro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	38		
82	Conjunto de Mecanismo Tomada de Ar do Teto Solar da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.		PÇ	38		
83	Primeira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	15		
84	Segunda Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	15		
85	Terceira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	15		
86	Primeira Portinhola Lado Direito de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	9		
87	Perfil em PVC do Canto dianteiro da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	75		
88	Acabamento do Vão das Rodas ou Aro do Passa roda em PVC da Carroceria Neobus Mega		PÇ	38		

	BRT Ano 2014.				
89	Acabamento ABS Inferior das Portas Traseiras L/Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT - Ano 2014 Articulado .		PÇ	38	
90	Acabamento ABS Superior das Portas do Meio L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2014 Articulado .		PÇ	45	
91	Pega Mão da Porta Dianteira 80x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.		PÇ	15	
92	Pega Mão da Porta do Meio 55x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.		PÇ	23	
93	Pivô Inferior da Base do Varão da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	45	
94	Puxador De Vidro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	214	
95	Batente do Paracheque Dianteiro da Carroceria do Mega BRT 2014		PÇ	53	
96	Flexível do Elevador do Cadeirante - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	15	
97	Luva Balaustre Curva do Corre Mão da Carroceria Nobus Ano 2011		PÇ	45	
98	Trinco da Tampa da Bomba da Porta Carroceria Neobus Ano 2014		PÇ	143	
99	Dobradiça Grande 1,65m da Tampa do Bagageiro da Carroceria Caio Alfa e da Articulação Neobus 2011		PÇ	87	
100	Chapa de Alumínio Nº 18 De 3 000 X 12500mm - para Lateral Externa de Carroceria de Ônibus		CHA	23	
101	Cola de sapateiro lata de 750gr		LAT	38	
102	Corda Monofil Número 2 Para Interruptor de Campainha de Ônibus		MT	563	
103	Esticador do Cabo de Aço da Sanfona Hubner - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	23	
104	Perfil de Alumínio do		BAR	300	

	Acabamento do Teto da Carroceria Neobus Ano 2011.					
105	Borracha Tipo Meia Lua da Articulação da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	353		
106	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310 Ml/375g - Cor Preta.		TUB	300		
107	Chapa de Alumínio N.ª 18 De 3000 X 1000 mm - para Lateral Externa de Carroceria de Onibus		CH	23		
108	Cinto de Segurança 3 Pontas da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	19		
109	Mola do Mecanismo do Teto Solar do Caio Alpha-98 (Neobus 2011)		PÇ	143		
110	Perfil do Assoalho MP da Carroceria Viagem e Neobus		BAR	75		
111	Sapata de Plástico Completa do Assoalho do Alpha e Neobus Mega BRT 2011 - Articulado e Biarticulado		PÇ	212		
112	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310ml/375g - Cor Cinza		TB	12		
113	Reparo da Bomba da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		JG	188		
114	Borracha Tipo Lençol 1/8 C/ Uma Lona Largura de um Metro para Substituir Borracha da Porta Carroceria Neobus Ano 2011.		MT	634		
115	Chapa de Alumínio 3x1 De 18 MM		CH	23		
116	Sanfona Completa da Carroceria Neobus Mega BRT Biarticulado 2011		PÇ	4		
117	Eixo da Regulagem de Altura do Banco do Motorista Carroceria Neobus 2011		PÇ	49		
118	Alavanca Comando Acionamento Inferior da Porta de Emergência Traseira Carroceria Neobus Mega - 2011		PÇ	49		

119	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	57		
120	Terminal da Porta de Emergência Rosca Dir. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011		PÇ	75		
121	Terminal da Porta de Emergência Rosca Esq. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011		PÇ	75		
122	Vidro da Porta Dianteira 65x33 Carroceria Neobus Ano. 2014.		UND	19		
123	Banco Novo P/ Motorista Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	19		
124	Terminal da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	150		
125	Tecido Cacharrel com Forro Preto		MT	49		
126	Plástico Courvin LE Preto		MT	30		
127	Espuma D-33 - 3cm de Espessura (Ortocrim, Ortobom Sonolar ou de melhor qualidade)		MT	19		
				Total R\$		

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA PROPOSTA
COTA RESERVADA**

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
(Decreto Estadual nº 7.466/2011, art. 7º, caput)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17
Processo nº 2017000424**

Empresa: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____
Banco nº: _____ **Agência nº:** _____ **Conta-corrente nº:** _____

À Metrobus Transporte coletivo S/A

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 017/17. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Lote 02 - Cota Reservada para ME e EPP

Item	Descrição do Produto	Marca	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
					Unit.	Total
01	Perfil Mata Junta de Acabamento da Coluna da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	12		
02	Retrovisor Interno da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	20		
03	Borracha do Batente da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	25		
04	Capsula Amarela para Cano de Corre Mao 1x1/8 Carroceria Neobus Mega BRT 2011		MT	12		
05	Catavento da Janela do Motorista da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	23		
06	Garra Bipartida dos Bancos Ld da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47		
07	Faixa Refletiva Ld - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	58		
08	Palheta do Limpador Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47		

09	Conjunto Arco Inferior Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	1		
10	Tubo de Aço Galvanizado 30x40x2.7 Complemento Coluna Dianteira Lado Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	1		
11	Conjunto de Dobradiça da Grande Dianteira da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado 2011		CONJ	3		
12	Revestimento P/ Banco Curvim 4067/025 Amarelo Real Carrocerias Neobus Mega BRT		MT	5		
13	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	5		
14	Borracha Central da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	60		
15	Braço do Limpador de Para-brisa L/D da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	10		
16	Grade Captação Ar Exaustor/Insuflador da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	3		
17	Perfil PVC do Degrau da Escada da Porta Urbano Amarelo - Barra de 06 (seis)Metros		BR	25		
18	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa C/ Palheta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		CONJ	35		
19	Conjunto de Haste do Limpador de Para-brisa RGB L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT		CONJ	35		
20	Conjunto do Mancal Principal do Limpador de Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		CONJ	10		
21	Puxador do Vidro da Janela da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	70		
22	Quebra Sol da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado		pç	42		
23	Mola de Acionamento do Acento do Cadeirante L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47		
24	Mola de Acionamento do Assento do Cadeirante L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	47		
25	Fecho Lingueta Trinco Moeda C/ Fenda Acionamento Curto da		PÇ	23		

	Carroceria Neobus Mega BRT 2011					
26	Suporte Superior de Sustentação da Arvore da Porta Hiperpolica da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	3		
27	Acabamento ABS Superior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	15		
28	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	15		
29	Acabamento ABS Inferior da Porta L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 Articulado e Biarticulado		PÇ	15		
30	Mola Helecoideal Conjunto Braço Escamoteável da Carroceria Neobus Mega BRT - 2011 - Articulado e Biarticulado		PÇ	23		
31	Manivela do Eixo do Limpador do Para-brisa da Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	12		
32	Revestimento P/ Bancos de Ônibus Curvin Amarelo ou Conforme Amostra - Carroceria Neobus Mega BRT		MT	10		
33	Faixa Refletiva L/E - 3m 300x50mm - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	47		
34	Conjunto Mecanismo Tomada de Ar da Carroceria Neobus Mega BRT B2011		CONJ	12		
35	Conjunto Pega-mão Posto Cadeirante da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		CONJ	5		
36	Tapete de Revestimentos da Carroceria Neobus - Azul, Ano 2011.		MT	10		
37	Retrovisor Refletivo Dianteiro Cristal - 5694 - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	12		
38	Conjunto Defróster Ar Frio MG BRT - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	12		
39	Exaustor Insuflador - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	5		
40	Conjunto do Mecanismo do Limpador do Para-brisa da		PÇ	7		

	Carroceria Neobus Mega- BRT-2011				
41	Perfil Alumínio Revestimento Articulado Lado Direito.		BAR	1	
42	Perfil Alumínio Revestimento Sanfona Articulado Lado Esquerdo - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	1	
43	Trinco Gatilho Portinhola sem Vedação - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	125	
44	Duraplac Cinza do Forro Lateral Interno Neobus		FL	12	
45	Sapata do Corre Mão - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	12	
46	Terminal Rotular da Porta Mega BRT-2011		PÇ	5	
47	Conjunto Eixo Superior Porta 1250 - Carroceria Neobus Mega BRT		CONJ	7	
48	Filtro Contorno Vidro Urbana 4348 - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	6	
49	Conjunto Cruzeta Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT		CONJ	25	
50	Trava Braço Articulação Motorista - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	25	
51	Borracha Fixação Nitrílica - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	2	
52	Espelho Retrovisor Carenado Lado Direito, Lado Esquerdo, Cor Amarelo e Branco		PÇ	1	
53	Atuador Mola 19x8x245x588 10 FNA Amortecedor Grade Dianteira Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	28	
54	Embolsagem Faróis ABS L.D. (Caixa de Farol Interna) - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	5	
55	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Lado Direito Mega BRT Volvo B-12M.		PÇ	1	
56	Arco Superior Para Brisa Galv.40x60x2,66 - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	1	
57	Pega-mão PU Injetado Amarelo.		PÇ	5	
58	Suporte Inferior Sustentação Árvore Porta Hiperbólica.		PÇ	2	
59	Conjunto Estrutura Traseiro Mega BRT com Vigia sem Chaminé Portinhola		PÇ	1	

60	Conjunto Estrutura Primeira Portinhola sem Fecho.		PÇ	2		
61	Conjunto Estrutura Portinhola Motor com Chave.		PÇ	2		
62	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Direito.		PÇ	10		
63	Bucha Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.		PÇ	10		
64	Pino Dobradiça Portinhola Lado Esquerdo.		PÇ	10		
65	Pino Dobradiça Portinhola Lado Direito		PÇ	7		
66	Perfil de Alumínio Acabamento Fibra Teto Lateral - Carroceria Neobus Mega BRT		BAR	10		
67	Conjunto Mecanismo com Tomada de Ar Fibra sem Exaustor Insuflador Vão 700 X620		CONJ	12		
68	Mecanismo Tomada de Ar Norma SMTU com Emergência		PÇ	10		
69	Tela Acaba Exaustor Insuflador Cinza Neobus		PÇ	5		
70	Suporte Fixo Cinto de Segurança		PÇ	6		
71	Chapa Manuf. Compensado Naval 14.00 com Tratamento Auto Clave		CH	7		
72	Arruela de Acabamento Tampa Inspeção - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	165		
73	Tapete de Borracha Liso Rampa Criptografado Amarelo 3,00x4001300 -MT ² - Neobus -2011		MT ²	7		
74	Tapete Revestimento Ecoflex Cinza Neobus Ano 2014.		MT ²	25		
75	Conjunto Estrutura Lateral Dianteira Esquerda Mega BRT B12m		PÇ	1		
76	Trava Bico de Papagaio - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	117		
77	Cola para Tapete galão de 3.600lts		GL	7		
78	Chapa de Alumínio 16mm 2x1		CH	7		
79	Conjunto Estrutura Fixação Espelho Retrovisor Lado Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		CONJ	47		
80	Conjunto Estrutura Fixação		CONJ	3		

	Espelho Retrovisor Lado Direito da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.				
81	Perfil Tapa Rebite em PVC Canto Traseiro Da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	12	
82	Conjunto de Mecanismo Tomada de Ar do Teto Solar da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.		PÇ	12	
83	Primeira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	5	
84	Segunda Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	5	
85	Terceira Portinhola Lado Esquerdo de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	5	
86	Primeira Portinhola Lado Direito de Acesso Radiador da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	3	
87	Perfil em PVC do Canto dianteiro da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	25	
88	Acabamento do Vão das Rodas ou Aro do Passa roda em PVC da Carroceria Neobus Mega BRT Ano 2014.		PÇ	12	
89	Acabamento ABS Inferior das Portas Traseiras L/Esquerdo Carroceria Neobus Mega BRT - Ano 2014 Articulado .		PÇ	12	
90	Acabamento ABS Superior das Portas do Meio L/Direito da Carroceria Neobus Mega BRT - 2014 Articulado .		PÇ	15	
91	Pega Mão da Porta Dianteira 80x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.		PÇ	5	
92	Pega Mão da Porta do Meio 55x3 Cm da Carroceria Mega BRT Articulado ano 2014.		PÇ	7	
93	Pivô Inferior da Base do Varão da Porta da Carroceria Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.		PÇ	15	
94	Puxador De Vidro Da Carroceria		PÇ	71	

	Neobus Mega BRT Articulado Ano 2014.				
95	Batente do Paracheque Dianteiro da Carroceria do Mega BRT 2014		PÇ	17	
96	Flexível do Elevador do Cadeirante - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	5	
97	Luva Balaustre Curva do Corre Mão da Carroceria Nobus Ano 2011		PÇ	15	
98	Trinco da Tampa da Bomba da Porta Carroceria Neobus Ano 2014		PÇ	47	
99	Dobradiça Grande 1,65m da Tampa do Bagageiro da Carroceria Caio Alfa e da Articulação Neobus 2011		PÇ	28	
100	Chapa de Alumínio Nº 18 De 3 000 X 12500mm - para Lateral Externa de Carroceria de Onibus		CHA	7	
101	Cola de sapateiro lata de 750gr		LAT	12	
102	Corda Monofil Numero 2 Para Interruptor de Campainha de Ônibus		MET	187	
103	Esticador do Cabo de Aço da Sanfona Hubner - Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	7	
104	Perfil de Alumínio do Acabamento do Teto da Carroceria Neobus Ano 2011.		BAR	100	
105	Borracha Tipo Meia Lua da Articulação da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	117	
106	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310 ML/375g - Cor Preta.		TUB	100	
107	Chapa de Alumínio N.ª 18 De 3000 X 1000 mm - para Lateral Externa de Carroceria de Onibus		CH	7	
108	Cinto de Segurança 3 Pontas da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	6	
109	Mola do Mecanismo do Teto Solar do Caio Alpha-98 (Neobus 2011)		PÇ	47	
110	Perfil do Assoalho MP da Carroceria Viagem e Neobus		BAR	25	
111	Sapata de Plástico Completa do Assoalho do Alpha e Neobus Mega BRT 2011 - Articulado e Biarticulado		PÇ	70	
112	Adesivo Poliuretano P/ Colagem de		TUB	3	

	Vidros e Chapas em Automóveis e Ônibus 310ml/375g - Cor Cinza				
113	Reparo da Bomba da Porta Carroceria Neobus Mega BRT 2011		JG	62	
114	Borracha Tipo Lençol 1/8 C/ Uma Lona Largura de um Metro para Substituir Borracha da Porta Carroceria Neobus Ano 2011.		MT	211	
115	Chapa de Alumínio 3x1 De 18 MM		CH	7	
116	Sanfona Completa da Carroceria Neobus Mega BRT Biarticulado 2011		PÇ	1	
117	Eixo da Regulagem de Altura do Banco do Motorista Carroceria Neobus 2011		PÇ	16	
118	Alavanca Comando Acionamento Inferior da Porta de Emergência Traseira Carroceria Neobus Mega - 2011		PÇ	16	
119	Alavanca Comando de Acionamento da Porta L/Esquerdo da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	18	
120	Terminal da Porta de Emergência Rosca Dir. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011		PÇ	25	
121	Terminal da Porta de Emergência Rosca Esq. Carroceria Neobus Mega BRT - 2011		PÇ	25	
122	Vidro da Porta Dianteira 65x33 Carroceria Neobus Ano. 2014.		UND	6	
123	Banco Novo P/ Motorista Carroceria Neobus Mega BRT		PÇ	6	
124	Terminal da Porta do Passageiro da Carroceria Neobus Mega BRT 2011		PÇ	50	
125	Tecido Cacharrel com Forro Preto		MT	16	
126	Plástico Courvin LE Preto		MT	10	
127	Espuma D-33 - 3cm de Espessura (Ortocrim, Ortobom Sonolar ou de melhor qualidade)		MT	6	
				Total R\$	

Valor total por Extenso R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos,



encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.

2. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17
Processo nº 2017000424**

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17
Processo nº 2017000424

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 83 da Lei nº 13.303/16**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17
Processo nº 2017000424

À
Metrobus Transporte Coletivo S/A
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17

Processo nº 2017000424

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº ____/17

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A E
_____, CONFORME
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor de Gestão, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201700424; PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/17; Proposta de preços apresentada em ____/____/2017; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Peças Diversas para carroceria, para Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B-340M – DH12E, com Carroceria Neobus Mega BRT**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota, como Gestor e como Fiscal, outro servidor, designados através de portaria pela autoridade superior,

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do Local de Entrega do Bem

- As Peças deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Devera constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo – Da Forma e Prazo de Entrega

- O prazo para a entrega das Peças, será de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada.

- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficara condicionada autorização pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Terceiro – Das Condições de Recebimento

Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

- Os produtos serão recebidos por servidores designados pela portaria 060/16 – Pres. de 14/06/16 nas seguintes condições:
 - Provisoriamente, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações

constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

- o Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro**, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;
- b) Fiança bancária**, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;
- c) Seguro garantia** junto à entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Das Opções de Garantia acima delineadas, a empresa vencedora poderá preferencialmente optar pela alínea “b” e “c”.

Parágrafo Segundo – Caso a opção seja alínea “a”, o valor depositado terá correção pelo índice de correção da Caderneta de Poupança.

Parágrafo Terceiro – A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora entabulada.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).

Parágrafo Quinto - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Sexto – A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual

por mais de 30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Oitavo– Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Décimo – Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Décimo Primeiro – O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo único - A CONTRATADA, quando adjudicatária de ambos os lotes, fracionados para o atendimento da reserva licitatória das micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006), quando ocorrentes preços diversos para produtos idênticos, deverá praticar o preço mais vantajoso à Administração Pública, readequando os valores dos lotes ao menor valor, nos ditames do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Art. 8º, §3º).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ _____ (_____)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente

contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- *i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- *ii) Contrato Administrativo;*
- *iii) Procedimento Licitatório;*
- *iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:*
 - **a)** Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
 - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao **parágrafo Primeiro da desta Cláusula**.

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a

ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Terceiro - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quarto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação e o saldo do contrato no caso de descumprimento parcial, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

Parágrafo Sexto - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Sétimo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo Nono - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

Parágrafo Décimo. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Parágrafo Segundo - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2017.



MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor-Presidente

RICARDO LUIZ JAIME
Diretor de Gestão

CONTRATADA:

Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____